

EDITAL 024/2022

PROCESSO Nº 23106.071606/2022-61

AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL PARA A GRADUAÇÃO – COMPRA DE COMPUTADOR

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio de apoio à inclusão digital – compra de computador - com a finalidade de garantir a continuidade da inclusão digital para estudantes dos cursos de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no contexto das atividades acadêmicas remotas para o segundo semestre letivo de 2021. A adoção de estratégia para inclusão digital é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020. Os recursos financeiros para este edital são oriundos de recursos próprios da Universidade de Brasília.

As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESUMEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo disponibilizar Auxílio de Apoio à Inclusão Digital por meio de auxílio complementar para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador para os estudantes de graduação calouros da UnB, ingressantes no 1º semestre de 2022 com a cota de ingresso “escola pública baixa renda”, estudantes com avaliação socioeconômica no SIGAA e estudantes beneficiados com empréstimos de equipamentos por meio de editais de inclusão digital da Universidade de Brasília e que não formam beneficiados com a modalidade pecúnia.

1.2 Entende-se por equipamento eletrônico com funcionalidade de computador: laptops, desktops e tablets.

1.2.1. Não poderão ser adquiridos aparelhos celulares com os recursos deste edital.

1.3 Não estão aptos a participar deste edital os estudantes já beneficiados com auxílio financeiro para aquisição de computadores em editais anteriores de inclusão digital da Universidade de Brasília.

1.3.1 Estudantes que já receberam auxílio financeiro para compra de computador em matrícula anterior não são elegíveis para este edital.

2. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 O auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal será depositado em parcela única de R\$ 2.000,00, diretamente na conta corrente do estudante cadastrada no SIGAA.

2.2 O estudante beneficiado pelo auxílio financeiro para aquisição de equipamento eletrônico com funcionalidades de computador pessoal **deverá prestar contas** mediante apresentação de nota fiscal de compra em nome do estudante, ou, em caso de equipamentos usados, contrato de compra e venda conforme modelo disponível em dds.dac.unb.br.

2.2.1. Não serão aceitas notas fiscais ou contratos de compra e venda com datas anteriores ao recebimento do auxílio.

2.2.2 Todos os documentos devem ser encaminhados por formulário eletrônico a ser disponibilizado no site dds.dac.unb.br.

2.2.3 Em caso de sobra de recursos após a compra do equipamento, poderão ser adquiridos os seguintes acessórios: mouse, teclado, caixa de som, webcam e microfone.

2.2.4 Valores não utilizados serão restituídos ao erário.

3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito, verificando e completando as informações sobre endereço e conta bancária. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

III. Aderir ao Cadastro Único 2022.1, clicando em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preenchendo o formulário do Cadastro Único do semestre 2022.1;

IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “APOIO À INCLUSÃO DIGITAL - COMPRA DE COMPUTADOR”.

3.2. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

3.3. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

3.5 Nos casos de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato pelo e-mail coae.dds@unb.br.

3.5.1 A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema no último dia de inscrição, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

3.6. É de responsabilidade do estudante, dentre outras dispostas neste edital:

I. acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua solicitação;

II. manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastrados no sistema na aba “meus dados pessoais”.

3.7 As informações prestadas pelo estudante no cadastro único serão de responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 - 299 do Código Penal Brasileiro.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. São critérios de classificação em ordem de prioridade:

4.1.1 Estudantes que ingressaram em curso presencial de graduação da UnB no 1º semestre de 2022 (calouro) com a cota de ingresso, ou cota de inscrição registradas no SIGAA pela cota “escola pública baixa renda”;

4.1.2 Estudantes que estão em posse de computadores emprestados por meio de editais de inclusão digital da UnB;

4.1.3. Estudantes com estudo socioeconômico validado pela DDS e classificados com Perfil para Programas de Assistência Estudantil (PPAES);

4.1.4. Estudantes ingressantes com cota de ingresso “escola pública baixa renda” em semestres anteriores;

4.2. Os estudantes em posse de computadores emprestados deverão, obrigatoriamente, devolver os equipamentos, independente de terem ou não participado deste edital.

4.3. Para efeitos de classificação dos candidatos, será utilizada a pontuação composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar.

$$\left(\left[\sum_{ptsaspectos} \right] \times 0,6 \right) + \left[\frac{\sum_{rendas}}{\sum_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.4. O estudante deverá informar a **renda bruta** de cada integrante do grupo familiar.

4.4.1 Considera-se como renda toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte); seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

4.5 Serão ofertadas, neste edital, 100 vagas.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 São critérios de participação:

I - Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;

II - Realizar a inscrição pelo SIGAA conforme o disposto no item 3.

5.2 Estudantes que foram contemplados, nos editais anteriores de inclusão digital, com auxílio financeiro ou doação serão desclassificados do auxílio de inclusão digital regido por este edital.

5.2.1- O estudante que concorrer a este edital sem atender aos critérios estipulados e não for desclassificado do resultado final em virtude de alguma inconsistência nas bases de dados de verificação, fica obrigado a devolver ao erário a qualquer tempo, após identificação do erro pela DDS, o valor integral da parcela recebida.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do auxílio financeiro para aquisição de computador consiste em uma única parcela no valor de R\$ 2.000,00.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	De 20 a 29 de junho de 2022
Resultado	04 de julho de 2022
Prestação de contas	20 de agosto a 31 de setembro de 2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não haverá etapa de recurso nem assinatura de termo de concessão de vaga.

8.2 O ranqueamento (classificação ordenada) dos inscritos é automático, a partir das informações prestadas pelo estudante e dos critérios estabelecidos em edital. Portanto, o estudante é responsável pela informação declarada no cadastro único.

8.3 A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

8.3.1 O estudante terá o prazo de 15 dias úteis para apresentar as informações ou documentações solicitadas pela DDS. O não cumprimento desta condição poderá acarretar a solicitação de restituição dos recursos do auxílio ao Erário.

8.3.2 Informações falsas e/ou omissas de dados e documentos acarretarão a solicitação de restituição do recurso ao Erário.

8.3.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico da DDS (www.dds.dac.unb.br), bem como de manter seus dados pessoais atualizados junto à DDS e cumprir as etapas necessárias a esta renovação.

8.3.4 O ingresso no Programas de Assistência Estudantil geridos pela DDS, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que o discente conhece as exigências para o ingresso e a manutenção do benefício, regido pelo presente edital e suas respectivas resoluções, aceitando todos os termos e condições neles constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

8.3.5 A não prestação de contas no prazo descrito, acarretará na abertura de processo administrativo para a devolução ao erário dos valores recebidos.

8.4 Os casos omissos identificados pela DDS serão analisados pelo DAC.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 20/06/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8291111** e o código CRC **62695D10**.